



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ.
Em 22 de fevereiro de 2022.

ORDEM INTERNA Nº 70-089 (VDET)

Assunto: Empréstimo de bicicletas para Sócios

Anexos: A) Modelo do Termo de Responsabilidade
B) Ficha de Controle
C) Horário de funcionamento

1 - PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para regular o empréstimo de bicicletas do DECN para utilização dos Sócios.

1.1 - Descrição do serviço

O Clube disponibiliza bicicletas para os Sócios realizarem passeios recreativos ao redor da Lagoa Rodrigo de Freitas. Este serviço é de responsabilidade da "Gerência".

Cabe à Assessoria de Atividades Recreativas (AAR) manter em bom estado de conservação as bicicletas e bicicletário localizado junto à Portaria Administrativa.

2 - NORMAS

2.1 - Do funcionamento do serviço

Recomenda-se aos ciclistas o uso de capacetes, luvas e joelheiras de proteção, principalmente crianças. Tais equipamentos são de uso pessoal, o Clube não possui este material para empréstimo.

A idade mínima para empréstimo da bicicleta é de 7 (sete) anos, sendo que os dependentes na faixa de 7 (sete) a 15 (quinze) anos devem estar acompanhados dos responsáveis.

2.2 - Da entrega da bicicleta para o passeio

Não é permitido reserva de horários para utilização das bicicletas.

Para utilizar a bicicleta o Sócio deve:

- a) escolher uma das bicicletas disponíveis no bicicletário, anotando o nº de série da mesma;
- b) dirigir-se à Gerência para formalizar o empréstimo, onde assinará o Termo de Responsabilidade constante do anexo A; e
- c) receber da Gerência a chave da tranca da bicicleta escolhida. Caso necessário poderá o Sócio solicitar auxílio de um dos funcionários da Portaria Administrativa para retirar a bicicleta do bicicletário para uso.

2.3 Da devolução da bicicleta

O acesso de retorno ao Clube também dar-se-á pela Portaria Administrativa, onde será registrada a reentrada da bicicleta no sistema do Clube.

Ao chegar ao bicicletário, o Sócio deverá recolocar a bicicleta na mesma posição que a encontrou na retirada, abrindo a tranca, fixando-a ao bicicletário e fechando o dispositivo de segurança.

A chave deverá ser devolvida na Gerência, momento em que deverá reportar os danos que ocorreram com a bicicleta, caso tenham ocorrido, sendo então restituída ao Sócio sua carteira social.

No caso da ocorrência de danos na bicicleta, causados pelo Sócio ou perda da chave, ele deverá indenizar o reparo ou a substituição da bicicleta, ou ainda, a substituição da chave, conforme consta na Ficha de Controle constante do anexo B assinado por ele.

2.4 - Das responsabilidades dos setores

A AAR ficará encarregada da manutenção das bicicletas, assim como da substituição, se necessário. Para tal, deverá inspecionar, diariamente, o bicicletário, retirando as que não tiverem em condições de uso, devendo providenciar, prontamente, o reparo necessário. Deverá ser comunicado à Gerência, pela AAR, as bicicletas que estão indisponíveis para o uso, no momento em que forem colocadas nessa condição.

Às segundas-feiras, a AAR deverá executar a manutenção preventiva das bicicletas.

A Gerência ficará responsável pelo controle e administração do serviço, devendo para tal:

- a) inspecionar o bicicletário, diariamente, verificando o estado das trancas, do próprio bicicletário, das bicicletas e da cobertura do bicicletário;
- b) retirar e recolocar a cobertura do bicicletário nos horários de início e término do serviço;
- c) manter o controle das bicicletas emprestadas, registrando em livro próprio;
- d) manter o controle do claviculário que guarda as chaves das trancas;
- e) manter o arquivo de Termos de Responsabilidade e Fichas de Controle;
- f) verificar imediatamente qualquer dano apontado pelo Sócio, quando da retirada da bicicleta, providenciando junto à AAR o reparo ou retirada da bicicleta, conforme o caso; e
- g) a Portaria Administrativa deverá realizar uma vistoria nas bicicletas ao retornarem para o Clube, informando através de Comunicação Interna ao AAR, eventuais danos causados pelo Sócio, para que sejam tomadas as providências relativas ao reparo e ressarcimento dos prejuízos.

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Os horários de funcionamento constam no anexo desta Ordem Interna.

4 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

5 - RESPONSABILIDADE

A Assessoria de Atividades Recreativas será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

6 - CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 089A de 14 de abril de 2015.

7 - APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 17ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 22/02/2022.



JOSÉ EDUARDO MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)
Comodoro

Distribuição:
Comodoria
Vice-Comodoria
Vice-Diretorias
Assessores
Arquivo



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A bicicleta deverá ser devolvida no prazo de 90 (noventa) minutos.
2. O empréstimo da bicicleta deverá ser feito até 30 (trinta) minutos antes do horário de encerramento constante do anexo C.
3. A bicicleta deverá estar em perfeito estado.
4. Se constatado dano à bicicleta, o Sócio será notificado para o ressarcimento dos prejuízos.

Tomei ciência das disposições acima e assumo a responsabilidade pela utilização da bicicleta.	BICICLETA Nº
Sócio..... Ass.....
Matrícula..... Horário de entrada () Horário de saída ()	



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

FICHA DE CONTROLE

NOME DO SÓCIO: _____

MATRÍCULA: _____

NÚMERO DA BICICLETA: _____

DATA ____/____/20__

OBSERVAÇÕES:



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- a) terça-feira a sexta-feira - 07h às 18h; e
- b) sábados, domingos e feriados - 08h às 17h.

Observação:

Cada usuário poderá utilizar o serviço uma vez ao dia por um período máximo de 90 (noventa) minutos.

Vice-Diretor de Esportes Terrestres